



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.702, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Altera os Art. 31 e 32, ambos da Lei n.º 4.174/2007, e suas alterações, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Erechim e institui o respectivo quadro de cargos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o inciso II do Art. 31 da Lei n.º 4.174, de 06 de agosto de 2007, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31.....
II – *Diretor de Escola, com atuação em Escola de Ensino Fundamental, regular e CEJA (Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos):*
.....” (NR)

Art. 2.º Fica alterado o inciso III do Art. 32 da Lei n.º 4.174, de 06 de agosto de 2007, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32.
III- *50% (cinquenta por cento) sobre o padrão referencial, em 20 horas semanais, para o vice-diretor em exercício em Escola que mantém Educação Infantil e Ensino Fundamental, regular ou EJA, um por turno de funcionamento da escola.*
.....” (NR)

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Maio de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS